



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 191, de 18 de dezembro 1995.
Dispõe sobre delimitações do Perímetro Urbano da sede do Município de Mucuri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri-BA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º-O perímetro urbano da sede do Município de Mucuri-BA., passa ter as seguintes delimitações:

SUL: Partindo da Foz do Rio Mucuri, no Oceano Atlântico, seguindo a margem esquerda do Rio Mucuri até a desembocadura do afluente denominado Rio Mucurizinho;

OESTE:Partindo da desembocadura do Rio Mucurizinho, no Rio Mucuri, seguindo o curso de seu leito, pela margem esquerda, passando sob a ponte da Rodovia Estadual BA 698, até o Parque Ecológico "Rio Coca-Cola", seguindo uma linha reta imaginária com 02(dois) quilômetros de extensão, em direção norte;

NORTE:Partindo do ponto final da linha reta imaginária do Oeste, seguindo uma linha reta imaginária até a divisa do loteamento Jardim Atlântico/Vila da Bahia Sul Celulose com a estrada Mucuri/Nova Viçosa, próximo a Rua Linguado; seguindo os limites da divisa até o Oceano Atlântico;

LESTE:Partindo da divisa norte do loteamento Jardim Atlântico/Vila da Bahia Sul Celulose, seguindo a orla Marítima-Oceano Atlântico até a foz do Rio Mucuri, no sentido Norte/Sul.

Art. 2º-A presente Lei, obedece o disposto fixado no artigo 15, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-Bahia, em 18 de dezembro de 1995, 226ª da Ordem Régia de Criação, 216ª da Instalação do Município.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
PREFEITO MUNICIPAL